



PREFEITURA DE  
HORIZONTE



Francisco Janir de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

## LEI Nº 1.174, DE 16 DE MAIO DE 2017

Altera o art. 5º da Lei 1.170 de 18 de abril de 2017 e dá outras providências.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A Lei 1.170 de 18 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Revogam-se o inteiro teor das Leis Municipais 740/2009 e suas posteriores alterações constantes das Leis Nº 871/2011 e Lei Nº 1.002/2013, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2017, bem como as demais disposições em contrário.”

**Art.2º** Fica restabelecido o inteiro teor das Leis Municipais Nº 624 e suas posteriores alterações trazidas pelas Leis 699/2009 e 772/2010.

**Art. 3º** Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignado no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Essa Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, bem como revogam-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 16 de maio de 2017.

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte